

Lei nº1.031 de 23 de Maio de 1975.

Que suplementa verbas do orçamento vigente no valor de CR.\$37.847,49

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela

promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar, na importância de CR.\$37.847,49 (trinta e sete mil, oito centos e quarenta e sete cruzeiros e quarenta e nove centavo as seguintes dotações orçamentárias:

1	-	1.1.31.11.00	-	Pessoal Civil	CR.	3.921,3
5	-	1.1.32.31.83	-	Inativos		319,3
7	-	2.1.31.11.02	-	Pessoal Civil		506,8
28	-	5.1.31.11.08	-	Pessoal Civil		11,8
37	-	7.1.31.11.10	-	Pessoal Civil		6.662,4
41	-	7.1.32.33.83	-	Salário Família		45,6
42	-	7.1.32.34.83	-	Sal. Esp.		120,7
43	-	7.1.32.51.81	-	INPS		87,7
44	-	7.1.32.52.81	-	FCTS		47,3
46	-	8.1.31.11.11	-	Pessoal Civil		3.191,0
50	-	8.1.32.33.83	-	Salário Família		36,5
51	-	8.1.32.34.83	-	Sal. Esp.		120,9
53	-	8.1.32.50.81.2	-	INPS		28,2
54	-	8.1.32.50.81.3	-	FCTS		13,1
63	-	9.1.32.34.83	-	Sal. Esp.		200,5
70	-	11.11.31.11.16	-	Pessoal Civil		4.376,9
75	-	11.1.32.34.83	-	Sal. Esp.		120,7
76	-	11.1.32.50.81.1	-	INPS		174,8
82	-	13.1.31.11.42	-	Pessoal Civil		4.444,3
86	-	13.1.32.33.83	-	Salário Família		1.781,3
88	-	13.1.32.52.81.2	-	FCTS		376,1
89	-	14.1.31.11.61	-	Pessoal Civil		327,0
95	-	14.1.32.52.81	-	FCTS		17,3
126	-	23.1.31.11.72	-	Pessoal Civil		562,7
131	-	23.1.32.33.83	-	Salário Família		48,4
133	-	23.1.32.52.81	-	FCTS		44,9
149	-	25.1.32.32.82	-	Pensionistas		1.890,7
172	-	31.1.31.11.94	-	Pessoal Civil		4.713,6
177	-	31.1.32.51.81	-	INPS		657,6
178	-	31.1.32.52.81	-	FCTS		377,0
184	-	32.1.32.51.81.1	-	INPS		151,1
188	-	33.1.31.11.96	-	Pessoal Civil		402,4
192	-	33.1.32.33.83	-	Salário Família		23,5
193	-	33.1.32.51.81	-	INPS		36,2
194	-	33.1.32.52.81	-	FCTS		32,20
196	-	34.1.31.11.97	-	Pessoal Civil		959,6
200	-	34.1.32.33.83	-	Salário Família		36,5
201	-	34.1.32.51.81	-	INPS		108,6
202	-	34.1.32.52.81	-	FCTS		76,7
205	-	35.1.31.11.99	-	Pessoal Civil		496,2
209	-	35.1.32.33.83	-	Salário Família		26,1
210	-	35.1.32.51.81.1	-	INPS		216,8
211	-	35.1.32.52.81.2	-	FCTS		39,7
218	-	36.1.32.33.83	-	Salário Família		97,4
220	-	36.1.32.51.81	-	FCTS		13,9

SOMA CR.\$

37.847,4

Segue fls. 2.

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, serão reduzidas da importância de CR.\$37.847,49(trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

13.31.3.1.11 - 04 - Pessoal Civil	CR.\$	4.805,29
17.31.3.25.1 - 81 - INPS		42,20
20.41.3.1.11 - 05 - Pessoal Civil		20.000,00
25.41.3.2.51 - 81 - INPS		4.000,00
58.9.1.3.11.1 - 12 - Pessoal Civil		6.000,00
104.15.1.31.11 - 61 - Pessoal Civil		3.000,00

Soma CR.\$ 37.847,49

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 23 de Maio de 1975.


ARTUR HESS

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.


EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
Diretor Geral.